

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX

Edital PROPPEX n° 06/2016

Prêmio Galo de Gala

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, torna público aos interessados os prazos e procedimentos para inscrição no PRÊMIO GALO DE GALA:

1. DO PRÊMIO:

Art. 1º O Prêmio Galo de Gala será realizado no período de **23 de março de 2016 a 02 de junho de 2016**.

Art. 2º A Prêmio Galo de Gala é um experimento do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, e tem por finalidade incentivar a elaboração de curtas metragens pelos alunos da UNIFEBE através do aprimoramento estético e narrativo.

2. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições ficam abertas no período de **09 a 13 de maio de 2016**, das 8h às 12h e das 13h às 22h, na Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX, localizada na sala 11, Piso térreo do Bloco C.

Art. 4º Poderão se inscrever grupos de até 06 (seis) alunos regularmente matriculados no curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, de acordo com os projetos interdisciplinares da 1ª, 3ª e 5ª fases do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda.

Parágrafo único. Os alunos dos cursos de Design de Moda e de Tecnologia em Design Gráfico poderão auxiliar os alunos do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda na elaboração do curta metragem, bem como a comunidade externa. Todas as participações deverão constar nos créditos do filme.

Art. 5º A homologação das inscrições será publicada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX no site da UNIFEBE www.unifebe.edu.br no dia **16 de maio de 2016 (segunda-feira)**.

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX

3. DA BANCA AVALIADORA

Art. 6º A Banca Avaliadora será formada por profissionais convidados do mercado artístico e audiovisual, por meio de ato da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX.

Art. 7º São atribuições da Banca Avaliadora a verificação dos curtas metragens para classificação ou desclassificação.

§ 1º As decisões da Banca Avaliadora serão irrevogáveis, não cabendo recurso.

§ 2º A Banca Avaliadora desclassificará os trabalhos que:

- I - estejam em desacordo com as normas deste Edital;
- II - estimulem a discriminação de qualquer ordem;
- III - façam menção ao sexo explícito, pornografia ou atentado ao pudor;
- IV - que sejam ofensivos às imagens públicas, crenças religiosas, a moral ou aos bons costumes.

4. DOS CURTAS METRAGENS E DOS RESULTADOS

Art. 8º Os curtas metragens devem ser entregues em mídia CD ou DVD, nas extensões AVI, MP4 ou MKV, acompanhados de roteiro em PDF, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX até o dia **13 de maio de 2016 (sexta-feira)**.

Art. 9º O curta metragem deverá apresentar 5 minutos de filme corrido e até 2 minutos para vinheta de abertura e créditos, totalizando um máximo de 7 minutos.

Art. 10º A divulgação dos curtas metragens selecionados para o evento Galo de Gala será feita no endereço eletrônico da UNIFEBE no dia **26 de maio de 2016 (quinta-feira)**, com indicação para as seguintes categorias:

- I- Melhor Filme;
- II- Melhor Direção de Arte;
- III- Melhor Roteiro;
- IV- Melhor Fotografia;
- V- Melhor Atuação;
- VI- Melhor Elenco;
- VII- Melhor Trilha Sonora;
- VIII- Melhor Edição;
- IX- Melhor Direção;
- X- Melhor Figurino e Maquiagem;

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX

XI- Melhor Videografismo.

Art. 11. Os candidatos deverão arcar com todos os custos decorrentes de sua produção.

Parágrafo único. Fica a UNIFEBE/FEBE isenta de qualquer responsabilidade ou ônus em relação a direito autoral decorrente do não cumprimento da Lei nº 9.610/98.

5. DA PREMIAÇÃO

Art. 12. Os vencedores de cada categoria receberão 01 (um) troféu, intitulado GALITO, e certificado de premiação.

Art. 13. Todos os selecionados, que apresentarem seus trabalhos, receberão certificados de participação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Ao participar do presente Prêmio, o inscrito declara, ainda que tacitamente, concordar com todas as regras do presente Edital e de outras determinações e orientações da organização do evento.

Art. 15. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX, pelo e-mail extensao@unifebe.edu.br, ou pelos telefones (47) 3211-7221 e (47) 3211-7207.

Art. 16. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão-PROPPEX.

Brusque, 14 de março de 2016.

Profª. Edineia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

FICHA DE NOMINAÇÃO – Prêmio Galo de Gala

Título do Curta Metragem: _____

CATEGORIAS

Categoria	Indicados	Fone	E-mail	Data de Nascimento	RG	CPF
Melhor Roteiro (até 2 indicados)						
Melhor Fotografia (até 2 indicados)						
Melhor Atuação (1 indicado)						
Melhor Trilha Sonora (1 indicado)						
Melhor Edição (1 indicado)						
Melhor Direção (1 indicado)						
Melhor Figurino e Maquiagem (até 2 indicados)						
Melhores Efeitos Especiais (até 2 indicados)						
Melhor Videografismo (até 2 indicados)						

Autorização de Veiculação

Nós, autores do curta metragem inscrito no Prêmio Galo de Gala, cedemos gratuitamente, sem ônus de qualquer natureza, o direito ao uso de nossa imagem em qualquer forma de divulgação de caráter educacional e técnico ao Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE.

Brusque, _____ de _____ de 2016.

Assinatura